



JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.jfrs.jus.br

## EDITAL

### PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO NA JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

#### NÍVEL SUPERIOR

#### ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL 22, de 05 de outubro de 2017.**

A SUPERVISORA DA SEÇÃO DE PSICOLOGIA DA JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, com base na Instrução Normativa 34/TRF4, de 24 de novembro de 2016, faz saber que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de estagiários de Nível Superior do curso de Administração, para a Subseção Judiciária de PORTO ALEGRE.

#### I – DOS REQUISITOS

**1.1.** Para participar do Programa de Estágio o estudante deverá:

- a) estar matriculado em instituição de ensino conveniada com a Justiça Federal e frequentando, concomitantemente, pelo menos uma disciplina do curso relacionado ao estágio;
- b) ter disponibilidade para cumprir a carga horária de 20 horas semanais no turno da tarde;
- c) **ter concluído no máximo 50% do curso no momento da inscrição;**

#### II – DAS VAGAS

**2.1** O certame é destinado para provimento de uma vaga e para cadastro de reserva.

**2.2** Em virtude do quantitativo inicial oferecido, não haverá reserva de vagas aos candidatos com deficiência e aos negros para preenchimento imediato, ficando reservado o percentual de 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento), respectivamente, em face da classificação obtida, em atendimento à IN 34/16, relativamente ao total de vagas surgidas durante o prazo de validade deste Edital.

**2.3.2.** Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição preliminar, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**2.3.3.** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

- 2.3.4.** Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 2.3.5.** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
- 2.3.6.** Além das vagas de que trata esse item, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação na seleção.
- 2.3.7.** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.
- 2.3.8.** Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.
- 2.3.9.** Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.
- 2.3.10.** Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do item 2.3.8, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao candidato com deficiência.
- 2.3.11.** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 2.3.12.** Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.
- 2.3.13.** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

### **III - DA INSCRIÇÃO**

**3.1** Para realizar a inscrição o estudante deverá:

**3.1.1** Acessar o *site* [www.jfrs.gov.br](http://www.jfrs.gov.br), clicar no menu Concursos e Estágios, Subseção de Porto Alegre, e realizar o preenchimento da FICHA CADASTRAL clicando no link de inscrição do processo seletivo disponibilizado no período de inscrições;

**3.1.2** Enviar para o email [estagios@jfrs.jus.br](mailto:estagios@jfrs.jus.br) documento fornecido pela instituição de ensino com a comprovação do percentual de créditos já concluídos. O percentual deverá constar de forma clara e inequívoca, sem a necessidade de contagem ou de cálculos por parte da JFRS, e deve estar em formato PDF, JPG ou BMP;

**IMPORTANTE:** As universidades podem estabelecer prazo de alguns dias úteis para a disponibilização de tal documentação. Recomenda-se, assim, que os candidatos solicitem com antecedência, de maneira a

estarem aptos a cumprir os prazos estabelecidos no processo seletivo.

**3.1.3** O preenchimento da FICHA CADASTRAL não configura a inscrição do candidato no processo seletivo, sendo INDISPENSÁVEL o envio do documento descrito no subitem 3.1.2;

**3.2** Serão aceitas apenas as inscrições completas recebidas entre **05 e 24 de outubro de 2017**.

**3.3** Não serão aceitas inscrições de estudantes que já participaram do Programa de Estágio e que tiverem sido desligados por interesse ou conveniência da Justiça Federal.

**3.4** O prazo para inscrição poderá ser prorrogado, a critério da JFRS.

**3.5** A homologação das inscrições deverá ser acompanhada pelo candidato através do site da Justiça Federal ([www.jfrs.gov.br](http://www.jfrs.gov.br)).

**3.6** Na hipótese de o candidato declarar-se negro, a autodeclaração MANUSCRITA, cujo modelo encontra-se no ANEXO I deste Edital, deve ser digitalizada e anexada à ficha de inscrição ou entregue na Seção de Psicologia da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, localizada no 3º Andar, Ala Leste, do edifício-sede da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, **no horário das 13h às 18h, impreterivelmente até 31/10/2017**.

**3.7.** O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com a eliminação do processo seletivo caso as mesmas não sejam verdadeiras.

#### IV - DA SELEÇÃO E DAS PROVAS

**4.1** Não será permitida qualquer tipo de consulta.

**4.2** Os candidatos deverão apresentar-se no local da prova 30 (trinta) minutos antes do início do certame, portando documento de identidade original;

**4.3** O tempo de realização da prova será de 03 (três) horas, sendo que as portas serão fechadas, impreterivelmente, no horário marcado para o início da prova.

**4.4** O horário limite para acesso às dependências do local da prova será considerado quando da chegada do candidato junto à mesa de identificação.

**4.5** Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas:

a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;

b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução das provas;

c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;

d) utilizar-se de quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;

e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;

f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

**4.6** Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala, obrigatoriamente, a Folha de Respostas.

**4.7** Data, hora e local de realização da prova serão divulgados no *site* [www.jfrs.gov.br](http://www.jfrs.gov.br). **A data provável de aplicação das provas é 31 de outubro de 2017.**

**4.8.** O processo seletivo constará de uma prova objetiva, contendo 10 (dez) questões de português, 10 (dez) questões de conhecimentos específicos/legislação e abordará os seguintes conteúdos:

a) Língua Portuguesa: ortografia e gramática;

b) Conhecimentos específicos/legislação: Administração de Recursos Humanos; Instrução Normativa nº14, de 06 de fevereiro de 2014, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região; artigos 20 a 25 da Lei 8.666/1993.

## V - DA CLASSIFICAÇÃO

**5.1** Somente serão considerados aprovados aqueles candidatos que tenham alcançado no mínimo 50% de acertos.

**5.2** Caso haja empate na classificação final de dois ou mais candidatos, serão considerados na classificação, pela ordem, o seguinte critério:

a) maior número de acertos de questões de conhecimentos específicos e legislação;

b) maior idade, considerando dia, mês e ano.

**5.3** O resultado da classificação final será publicado na página da internet ([www.jfrs.gov.br](http://www.jfrs.gov.br)) na data provável de 10 de novembro de 2017.

## VI - DA CONTRATAÇÃO

**6.1** A aprovação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, observada sempre a disponibilidade de vagas. A convocação, total ou parcial, dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal do Rio Grande do Sul, o Estagiário e a entidade de ensino superior conveniada.

**6.2** O Núcleo de Acompanhamento e Desenvolvimento Humano será a unidade responsável pela convocação dos candidatos aprovados neste processo seletivo que será feita por telefone e/ou por meio de mensagem de correio eletrônico, assim como pela publicação no *site* [www.jfrs.gov.br](http://www.jfrs.gov.br) – menu 'Concursos e Estágios' - 'Subseção de Porto Alegre'

**6.3** Documentos a serem apresentados no momento do ingresso:

a) Original e cópia dos seguintes documentos pessoais: documento de identidade, CPF, cartão bancário de

conta corrente e comprovante de residência.

b) 01 (uma) fotografia 3x4;

c) Comprovante de matrícula;

d) Currículo, no formato disponível no *site* [www.jfrs.gov.br](http://www.jfrs.gov.br), menu 'Concursos e Estágios' - 'Programa de Estágios';

e) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal e alvará de folha corrida disponibilizado pela Justiça Estadual, dos locais de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos (apenas para candidatos de 18 anos ou mais), disponíveis nos seguintes *sites*:

<http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>; [http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara\\_de\\_folha\\_corrida/](http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/).

f) Plano de atividades, quando solicitado pela instituição de ensino conveniada;

g) Ficha de Cadastro da Folha de Pagamento;

h) Declaração sobre processo judicial;

i) Declaração negativa de parentesco;

j) Declaração negativa de atuação com advogados que atuem na Justiça Federal;

k) Termo de Compromisso do Código de Conduta;

l) Comprovante de percentual de créditos concluídos.

**6.3.1 Os documentos listados nas alíneas de “g” a “k” estão disponíveis no *site* [www.jfrs.gov.br](http://www.jfrs.gov.br), no menu ‘Concursos e Estágios’ - ‘Programa de Estágios’ ;**

**6.4** O candidato convocado deverá se apresentar com a documentação indicada no item 6.3 nos 03 (três) dias úteis subsequentes à data da convocação. Após transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.

**6.5** No caso do candidato convocado não atender ao disposto no item anterior ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

**6.6** O candidato que atender à convocação comprometer-se-á a providenciar a assinatura do termo de compromisso junto à instituição de ensino e iniciar o estágio na data informada pelo Núcleo de Gestão Funcional.

**6.7** É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

## VII - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

**7.1** O processo seletivo terá validade de 12 meses, a contar da data de divulgação da homologação do resultado na Internet, no endereço [www2.jfrs.jus.br](http://www2.jfrs.jus.br), menu ‘Concursos e Estágios’- ‘Subseção de Porto Alegre’, podendo ser prorrogado uma vez a critério da Justiça Federal do Rio Grande do Sul.

## VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1** A inscrição do candidato implica aceitação das normas da presente seleção contidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Estágio da Justiça Federal do Rio Grande do Sul.
- 8.2** A jornada de atividade em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, no turno da tarde, sem prejuízo das atividades discentes.
- 8.3** O estágio será desenvolvido na sede da Subseção Judiciária de Porto Alegre, localizada na Rua Otávio Caruso da Rocha nº 600, Bairro Praia de Belas.
- 8.4** O estudante fará jus à bolsa de estágio mensal, no valor de R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais); ao auxílio-transporte fixado em R\$ 8,13 (oito reais e treze centavos), por dia efetivamente estagiado; a seguro contra acidentes pessoais e à obtenção de Declaração de Realização de Estágio, ao final do estágio, fixados nos termos da Lei nº 11.788/2008, Resolução 208/2012 do CJF e IN 34/2016 do TRF da 4ª Região.
- 8.5** O candidato a estágio que for servidor público não terá direito ao auxílio financeiro, nem ao auxílio-transporte.
- 8.6** O estágio terá duração máxima de 02 (dois) anos.
- 8.7** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo *site* da Justiça Federal do Rio Grande do Sul ([www.jfrs.jus.br](http://www.jfrs.jus.br)) o andamento do processo seletivo de forma a conhecer e atender o cumprimento dos prazos indicados neste edital e nas demais publicações referentes a esta seleção.
- 8.8** Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido ao Chefe da Secretaria Administrativa.

## ANEXO I

### AUTODECLARAÇÃO

(candidato autodeclarado preto ou pardo)

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado,  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de  
\_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, filho de  
\_\_\_\_\_ e de  
\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente  
e domiciliado à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_, portador  
da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, órgão expedidor  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, que sou ( ) **preto** ( ) **pardo**.  
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código  
Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do declarante

---

Assinatura do responsável (se o declarante for menor de idade)

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade Ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Documento assinado eletronicamente por **Ivana Klafke Sperb, Supervisora da Seção de Psicologia**, em 05/10/2017, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **3805103** e o código CRC **1103695F**.